

MEMORIAL DESCRIPTIVO

FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

PROCESSO N° SMSP 160/2022

Memorial de coleta de preços visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES, OFICINA CULINÁRIA E DE ANIVERSARIO PARA OS PACIENTES ATENDIDOS NO CAPS II IJ QUE COMPÕE A FUABC – CONTRATO SÃO MATEUS.**

1. PREÂMBULO

1.1. Acha-se aberta na Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, localizada na Rua Suíça, nº. 95 – Parque das Nações - Santo André/São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0023-08, o **Memorial Descritivo** visando à contratação “tipo menor preço global”, de empresa especializada para realizar serviços de refeições, oficina culinária e de aniversario para os pacientes atendidos no CAPS II IJ, unidade que compõe a FUABC – Contrato São Mateus, para o período de 12 meses.

1.2. O Memorial Descritivo deverá ser retirado no endereço eletrônico da Fundação do ABC (<http://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais>) ou no endereço supracitado a partir do dia **26 de maio de 2022** das 08h00min às 17h00min horas.

1.3. Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **08 de junho de 2022** até às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

2. DO OBJETO

2.1. A presente coleta de preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de refeições, oficina culinária e de aniversario para os pacientes

atendidos na unidade CAPS II IJ que compõe a FUABC – Contrato São Mateus, para o período de 12 meses.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2. A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

3.6. A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NO CERTAME

4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 4.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade, devendo ser compatível com o objeto do presente memorial.
- 4.4.** Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 4.5.** Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicilio ou sede da empresa;
- 4.6.** Certidão negativa de débitos tributários federais e a dívida ativa da União;
- 4.7.** Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;
- 4.8.** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 4.9.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 4.10.** Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;
- 4.11.** Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa do contrato de fornecimento;
- 4.12.** Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços, de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

4.13. Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

5. PROPOSTAS

5.1. Este envelope deverá conter;

5.1.1. Especificações dos serviços prestados, em consonância com o objeto do presente memorial;

5.1.2. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados TODOS os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.1.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.4. Deverão estar inclusos no preço ofertado os serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5.1.5. Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Valor unitário de cada refeição;**
- b) **Valor unitário de cada kit aniversário;**
- c) **Valor médio do Kit oficina culinária (Horti frut);**
- d) **Valor médio do Kit oficina culinária (Estocáveis);**
- e) **Valor médio do Kit oficina culinária (Perecíveis);**
- f) **Valor médio do Kit oficina culinária (Descartáveis);**
- g) **Tabela de preços unitários dos itens referentes aos kits de oficina culinária;**
- h) **Valor total mensal;**

- i) **Valor total global;**
- j) **Declaração de Atendimento Integral ao Memorial Descritivo**

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, nos termos regimentais.

6.2. **A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que será julgada de acordo com os seguintes critérios:**

6.3. As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico das unidades requisitantes, caso julgue necessário;

6.4. A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5. Será considerada classificada a empresa que, tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9. A primeira classificada da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a **apresentação dos documentos**, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.11. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal, e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega das propostas.

7.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado do recurso.

7.3. O departamento responsável enviará Ata da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

7.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL

8.1. As impugnações ao Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da

Supervisão Técnica de Saúde em até 2 (dois) dia úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a Ata para cada empresa.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, de modo que posteriormente, a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

9.2. Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que a representarem com procuração específica;

9.3. A Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais empresas através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

10. DO CONTRATO

10.1. O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo setor competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

10.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

10.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato.

11.2. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar no seu desenvolvimento se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar.

11.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que deverão ser propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

12.1 Advertência escrita;

12.2 Multa:

12.2.1 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

12.2.2. Pelo retardamento nos serviços quando solicitados, seja em decorrência de falta integral o parcial do colaborador sem sua imediata substituição, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A

partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

12.2.3. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato, conforme manutenções não realizadas ou realizadas em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

12.2.4. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

12.2.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o serviço estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

12.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

12.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições;

13.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação da unidade beneficiada;

13.3. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

13.4. A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil ou Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

13.4.1. Caso a CONTRATADA não seja cliente destes bancos, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

13.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

13.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

13.6.1. Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado, deve ser emitido uma nota fiscal para cada Unidade de Saúde;

13.6.2. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

13.6.3. Prova de regularidade perante o FGTS.

13.7. As notas fiscais referentes aos serviços deverão ser enviadas em tempo considerável (primeiro dia útil do mês) ao e-mail notafiscalmsp@smfuabc.org.br, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

13.8. A **CONTRATANTE** procederá, caso houver, retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. A execução dos serviços contratados, deverão seguir rigorosamente as especificações desse Memorial;

14.2. Os serviços deverão ser realizados nos padrões técnicos recomendados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e conforme estabelecido na clausula 7.0 deste Memorial.

15.2. Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA;

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO;

HUGO MACEDO JÚNIOR
DIRETOR GERAL
REDE ASSISTENCIAL DE SÃO MATEUS – FUABC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE REFEIÇÕES, OFICINA CULINÁRIA E DE ANIVERSARIO PARA OS PACIENTES ATENDIDOS NA UNIDADE CAPS II IJ QUE COMPÕE A FUABC – CONTRATO SÃO MATEUS.

1 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE REFEIÇÕES, OFICINA CULINÁRIA E DE ANIVERSARIO**, para a unidade **CAPS II J**, localizada na Av. Cláudio Augusto Fernandes, 188 - São Mateus, São Paulo - SP, 03963-100, pelo prazo de 12 meses.

Proposta de fornecimento de alimentação transportada para unidade do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – São Mateus

Segunda a Sexta	Quantidade de refeições*
DESJEJUM	40
ALMOÇO	20
LANCHE DA TARDE	40

HORÁRIOS DE ENTREGA	
Refeição	Horário
DESJEJUM	7:30
ALMOÇO	11:00
LANCHE DA TARDE	14:00
As refeições deverão ser solicitadas no dia anterior às 15:00.	

Especificações das refeições:

Refeição	Alimento	Quantidade	Apresentação
Desjejum e Lanche da Tarde	Pão de leite ou sal ou forma	1 unidade (50 gramas)	Kit lanche embalado individualmente (guardanapo + lanche + bolacha/barrinha); Café com leite adoçados fornecidos em garrafas térmicas. Copo térmico de isopor na quantidade da refeição solicitada. *Entregar a refeição dentro de recipiente plástico identificado “REFEIÇÃO”. O kit lanche deve conter identificação de data e “CONSUMO IMEDIATO”.
	Queijo	1 fatia (30g)	
	Presunto ou requeijão ou margarina	1 fatia (30g)/1col sopa (20g)	
	Bolacha doce sem recheio (maisena, chocolate, coco, baunilha) ou barrinha de cereais ou bolinho	1 porção	
	Café adoçado	60 ml	
	Leite integral	120 ml	
	Iogurte ou achocolatado tetra pack	1 unidade	
	Dietas especiais: DIABETES/HIPOCALÓRICA – Fornecer suco industrializado sem adição de açúcar e bolacha de sal ou barrinha/bolinho diet. VEGETARIANA – Retirar proteína animal do lanche (presunto). DIETA S/ LACTOSE – Fornecer suco industrializado sem adição de açúcar e pão com margarina sem lactose.		
Almoço	Arroz ou macarrão	1 porção	Marmitex descartável plástico com 3 divisórias + Talheres descartáveis (Garfo/faca/colher) embalados individualmente com guardanapo; <ul style="list-style-type: none"> • Divisória 1: Arroz/macarrão + proteína • Divisória 2: Legumes • Divisória 3: Feijão Providenciar 2 sucos extras (Segunda e Quarta).
Leguminosas	2 conchas		
Legumes (guarnição)	100 g		
Proteína	100 – 120g		
Suco industrializado sem adição de açúcar tetrapack	1 unidade		

Sede administrativa – Rede Assistencial São Mateus – Fundação ABC

Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações, Santo André - CEP 09210-000

Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

			Proteínas: Não é permitido o fornecimento de embutidos e de alimentos fritos.
	Fruta	1 unidade	<p>Frutas embaladas individualmente: Maçã, goiaba, pêra, banana, uva, ameixa, pêssego, mexerica ou laranja/abacaxi/melancia/melão/mamão descascados.</p> <p>As frutas devem ser higienizadas com hipoclorito e embaladas individualmente.</p> <p>*Talheres, sucos e frutas devem ser entregues em caixa com identificação “ALMOÇO”.</p> <p>Todos os itens deve ser identificados com data e “CONSUMO IMEDIATO”.</p>
	<p>Dietas especiais:</p> <p>DIABETES/HIPOCALÓRICA – Não incluir: batata, mandioca, cenoura isolada, beterraba, mandioquinha, mandioca. Substituir por: verduras refogadas, chuchu, abobrinha, berinjela, couve flor, brócolis.</p> <p>DIETA S/ LACTOSE – Fornecer suco industrializado sem adição de açúcar e pão com margarina sem lactose.</p> <p>VEGETARIANA – Substituir carne bovina, suína e aves, por ovos, proteína texturizada de soja ou outras fontes alternativas de proteínas.</p>		

Sugestão de variação de cardápio (Semana 1 e 3)					
Refeição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Desjejum/ Lanche da tarde	Pão francês com manteiga + queijo	Pão de forma com queijo e presunto	Pão francês com requeijão + queijo	Pão de forma com queijo e presunto	Pão de leite com manteiga + queijo
	logurte e café com leite integral	Achocolatado tetra pack e café com leite integral	logurte e café com leite integral	Achocolatado tetra pack e café com leite integral	logurte e achocolatado tetra pack
	Bolinho	Bolacha maisena	Bolinho	Bolacha chocolate	Barrinha de cereal

Almoço	Arroz + feijão
	Legumes/verduras : abóbora, chuchu, repolho, batata, cenoura, abobrinha, mandioquinha, mandioca, couve, couve flor, brócolis,
	Proteína: Frango, carne bovina e suína. Carne cozida, em iscas, desfiada, assada, ao molho e moída. Não incluir embutidos (salsicha e linguiça); carnes com ossos ou inteiras (bife).

Sugestão de variação de cardápio (Semana 2 e 4)					
Refeição	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Desjejum/ Lanche da tarde	Pão de forma com queijo e presunto	Pão francês com manteiga + queijo	Pão de forma com queijo e presunto	Pão de leite com manteiga + queijo	Pão de forma com queijo e presunto
	Achocolatado tetra pack e café com leite integral	logurte e café com leite integral	Achocolatado tetra pack e café com leite integral	logurte e achocolatado tetra pack	Achocolatado tetra pack e café com leite integral
	Bolacha maisena	Bolinho	Bolacha chocolate	Barrinha de cereal	Bolinho
Almoço	Arroz + Leguminosa (feijão,				
	Legumes/verduras : abóbora, chuchu, repolho, batata, cenoura, abobrinha, mandioquinha, mandioca, couve, couve flor, brócolis,				
	Proteína: Frango, carne bovina e suína. Carne cozida, em iscas, desfiada, assada, ao molho e moída; peixe sem espinha; ovos.				
Não incluir embutidos (salsicha e linguiça); carnes com ossos ou inteiras (bife).					

KIT TEMÁTICO/ANIVERSÁRIO (Fornecimento – 1x/mês)

Cada kit deverá conter:

JANEIRO/MARÇO/MAIO/JULHO/SETEMBRO/NOVEMBRO

- Bolo de aproximadamente 4 kilos (com cobertura e recheio)
- 50 pães de hot dog
- 50 salsichas cozidas e picadas com molho
- 1 pote de maionese (400 gramas)
- 1 pote de catchup (380 gramas)
- 1 pote de mostarda (350 gramas)
- 1 pacote de batata palha (500 gramas)
- 1 kilo de milho para pipoca
- 1 litro de óleo de soja
- 6 refrigerantes de 2 litros com sabores variados
- 50 garfinhos descartáveis de sobremesa
- 50 pratinhos descartáveis de sobremesa
- 2 pacotes de guardanapo com 100 unidades cada
- 50 sacos de papel para pipoca
- 50 copos descartáveis de 250 ml

FEVEREIRO/ABRIL/JUNHO/AGOSTO/OUTUBRO/DEZEMBRO

- Bolo de aproximadamente 4 kg (com recheio e cobertura)
- 2 centos (200) unidades de coxinhas fritas
- 1 cento (200) unidades de esfihas assadas
- 2 centos (200) unidades de bolinhas de queijo fritas
- 3 centos (300) unidades de brigadeiro em forminhas
- 1 pacote de pirulito contendo 50 unidades
- 1 pacote de balas diversas (600 gramas)
- 6 refrigerantes de 2 litros com sabores variados
- 50 garfinhos descartáveis de sobremesa
- 50 pratinhos descartáveis de sobremesa
- 2 pacotes de guardanapo com 100 unidades cada
- 50 copos descartáveis de 250 ml

KIT OFICINA CULINÁRIA (Fornecimento 1x/semana)

Marcar com um “X “ o item a ser solicitado		
Hortifrut	Quantidade	Até 5 itens
Abacaxi pérola	2 unidades	
Banana	12 unidades	
Laranja	12 unidades	
Limão	12 unidades	
Maça	12 unidades	
Mamão formosa	1 unidade grande	
Manga palmer	6 unidades	
Maracujá	6 unidades	
Morango	1 caixa	
Abóbora	1 unidade	

Acelga	1 unidade	
Batata	1 kilo	
Berinjela	6 unidades	
Cenoura	1 kilo	
Pepino	6 unidades	
Repolho	1 unidade	
Tomate	6 unidades	
Estocáveis	Quantidade	Até 5 itens
Açúcar	1 kilo	
Amendoim com casca (500 gramas)	1 pacote	
Amido de milho (200 gramas)	1 caixa	
Bala (600 gramas - sabores diversos)	1 pacote	
Batata palha (400 gramas)	1 pacote	
Bolacha de maisena (350 gramas)	1 pacote	
Bolacha de sal (350 gramas)	1 pacote	
Bombom tipo "sonho de valsa" (20 gramas)	1 pacote (50 unidades)	
Bombom wafer com recheio e cobertura de chocolate tipo "BIS" (126 gramas) *exclusivo	50 unidades	
Canela em pó (50 gramas)	1 pacote	
Canjica (500 gramas)	1 pacote	
Chá de camomila (10 saquinhos)	1 caixa	
Chá de erva cidreira (10 saquinhos)	1 caixa	
Chocolate em pó 50% (200 gramas)	1 caixa	
Coco ralado (100 gramas)	1 pacote	
Creme de leite (200 gramas)	2 caixas	
Ervilha em conserva (170 gramas)	2 latas	
Essência de baunilha (30 ml)	1 unidade	
Farinha de trigo	1 kilo	
Fermento em pó (200 gramas)	1 unidade	
Gelatina (20 gramas – sabores diversos)	5 unidades	
Gelatina (12 gramas - sem sabor)	2 unidades	
Granulado (500 gramas)	1 pacote	
Leite condensado (395 gramas)	2 latas	
Leite de coco (500 ml)	1 vidro	
Leite longa vida integral (1 litro)	2 unidades	
Macarrão (500 gramas)	4 pacotes	
Maionese (500 gramas)	1 unidade	
Milho em conserva (170 gramas)	2 latas	
Milho para pipoca (500 gramas)	1 pacote	
Molho de tomate (340 gramas)	2 unidades	
Orégano (10 gramas)	1 pacote	
Paçoca (50 unidades)	1 pote	
Panetone (mini) - Somente em dezembro	50 unidades	
Pé de moleque (800 gramas)	1 pote	
Pirulito (50 unidades)	1 pacote	
Queijo ralado (100 gramas)	2 pacotes	
Sal	1 kilo	

Perecíveis e/ou proteínas	Quantidade	Até 1 item
Margarina (500 gramas)	1 pote	
Ovos (12 unidades)	1 cartela	
Queijo mussarela (em fatias)	500 gramas	
Atum sólido	4 latas	
Frango cozido desfiado sem osso	1 kilo	
Sardinha em óleo	4 latas	
Descartáveis	Quantidade	Até 5 itens
Touca descartável (100 unidades)	1 pacote	
Luvas plásticas descartáveis (100 unidades)	1 pacote	
Guardanapo folha simples (50 unidades)	2 pacotes	
Papel alumínio (7,5 x 45 cm)	1 unidade	
Prato sobremesa descartável	30 unidades	
Colher de sobremesa descartável	30 unidades	
Garfo de sobremesa descartável	30 unidades	
Faca de sobremesa descartável	30 unidades	
Papel manteiga (29x50 cm)	1 unidade	
Forminha para brigadeiro nº5 (100 unidades)	1 pacote	
Cumbuca de plástico descartável	30 unidades	

Acrescentamos que, a aquisição dos alimentos se faz necessária para garantir as atividades de oficina culinária e alimentação dos usuários do CAPS IJ

Atenciosamente,

Monique Siqueira
Coordenação Nutrição – São Mateus
CRN3 - 35039

Laís Vignati Ferreira
Gerente CAPS IJ – São Mateus

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A Fundação do ABC – Contrato São Mateus

SEDE ADMINISTRATIVA - Rua Suíça, nº 95 – Parque das Nações – Santo André/SP -
CEP: 09210-000 - CNPJ: 57.571.275/0023-08

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS
DE REFEIÇÕES, OFICINA CULINÁRIA E DE ANIVERSARIO PARA OS
PACIENTES ATENDIDOS NA UNIDADE CAPS II IJ QUE COMPÕE A FUABC –
CONTRATO SÃO MATEUS.**

Item	Descrição	QTD MÊS	Uni.	QTD	Valor uni	Valor mês	Valor Ano
1	Desjejum 40 itens dia	1040	mês	12			
2	Almoço 20 itens dia	520	mês	12			
3	Lanche da tarde 40 itens dia	1040	mês	12			
4	Kit tematico aniver (janeiro/março/maio/julho/setembro/novembro)	1	mês	6			
5	Kit tematico aniver (fevereiro/abril/junho/agosto/outubro/dezembro)	1	mês	6			
6	Kit oficina culinária (Hortifrut) 5 itens por semana (média)	20	mês	12			
7	Kit oficina culinária (estocaveis) 5 itens por semana (média)	20	mês	12			
8	Kit oficina culinária (pereciveis) 1 itens por semana (média)	4	mês	12			
9	Kit oficina culinária (descartaveis) 5 itens por semana (média)	20	mês	12			
						TOTAL MÊS	
						TOTAL ANO	
OBS:		Foi considerado 26 dias por mês. A planilha de custos unitarios dos itens referentes ao kit de oficina é parte integral da proposta de preços.					

KIT OFICINA CULINÁRIA (Fornecimento 1x/semana)		
Marcar com um "X" o item a ser solicitado		
Hortifruti	Quantidade	Até 5 itens
Abacaxi pérola	2 unidades	
Banana	12 unidades	
Laranja	12 unidades	
Limão	12 unidades	
Maça	12 unidades	
Mamão formosa	1 unidade grande	
Manga palmer	6 unidades	
Maracujá	6 unidades	
Morango	1 caixa	
Abóbora	1 unidade	
Acelga	1 unidade	
Batata	1 kilo	
Berinjela	6 unidades	
Cenoura	1 kilo	
Pepino	6 unidades	
Repolho	1 unidade	
Tomate	6 unidades	
Total		
Média de custo Horti Frut		
Estocáveis	Quantidade	Até 5 itens
Açúcar	1 kilo	
Amendoim com casca (500 gramas)	1 pacote	
Amido de milho (200 gramas)	1 caixa	
Bala (600 gramas - sabores diversos)	1 pacote	
Batata palha (400 gramas)	1 pacote	
Bolacha de maïsema (350 gramas)	1 pacote	
Bolacha de sal (350 gramas)	1 pacote	
Bombom tipo "sonhe de valsa" (20 gramas)	1 pacote (50 unidades)	
Bombom wafer com recheio e cobertura de chocolate tipo "BIS" (126 gramas) *exclusivo	50 unidades	
Canela em pó (50 gramas)	1 pacote	
Canjica (500 gramas)	1 pacote	
Chá de camomila (10 saquinhos)	1 caixa	
Chá de erva cidreira (10 saquinhos)	1 caixa	
Chocolate em pó 50% (200 gramas)	1 caixa	
Coco ralado (100 gramas)	1 pacote	
Creme de leite (200 gramas)	2 caixas	
Ervilha em conserva (170 gramas)	2 latas	
Essência de baunilha (30 ml)	1 unidade	
Farinha de trigo	1 kilo	
Fermento em pó (200 gramas)	1 unidade	
Gelatina (20 gramas - sabores diversos)	5 unidades	
Gelatina (12 gramas - sem sabor)	2 unidades	
Granulado (500 gramas)	1 pacote	
Leite condensado (395 gramas)	2 latas	
Leite de coco (500 ml)	1 vidro	
Leite longa vida integral (1 litro)	2 unidades	
Macarrão (500 gramas)	4 pacotes	
Maionese (500 gramas)	1 unidade	
Milho em conserva (170 gramas)	2 latas	
Milho para pipoca (500 gramas)	1 pacote	
Molho de tomate (340 gramas)	2 unidades	
Orégano (10 gramas)	1 pacote	
Pacoca (50 unidades)	1 pote	
Panetone (mini) - Somente em dezembro	50 unidades	
Pé de moleque (800 gramas)	1 pote	
Pirulito (50 unidades)	1 pacote	
Queijo ralado (100 gramas)	2 pacotes	
Sal	1 kilo	
Total		
Média de custo Estocáveis		
Perecíveis e/ou proteínas	Quantidade	Até 1 item
Margarina (500 gramas)	1 pote	
Ovos (12 unidades)	1 cartela	
Queijo mussarela (em fatias)	500 gramas	
Atum sólido	4 latas	
Frango cozido desfiado sem osso	1 kilo	
Sardinha em óleo	4 latas	
Total		
Média de custo Perecíveis		
Descartáveis	Quantidade	Até 5 itens
Touca descartável (100 unidades)	1 pacote	
Luvas plásticas descartáveis (100 unidades)	1 pacote	
Guardanapo folha simples (50 unidades)	2 pacotes	
Papel alumínio (7,5 x 45 cm)	1 unidade	
Prato sobremesa descartável	30 unidades	
Colher de sobremesa descartável	30 unidades	
Garfo de sobremesa descartável	30 unidades	
Faca de sobremesa descartável	30 unidades	
Papel manteiga (29x50 cm)	1 unidade	
Forminha para brigadeiro nº5 (100 unidades)	1 pacote	
Cumbuca de plástico descartável	30 unidades	
Total		
Média de custo Perecíveis		

Valor total mensal: R\$ _____ (por extenso).

Valor global da proposta: R\$ _____ (por extenso).

Prazo de validade da proposta _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro para os devidos fins que os serviços prestados propostos atendem todas as exigências do Memorial Descritivo e que estão incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto do Memorial Descritivo.

_____, _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da Empresa (papel timbrado).

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE REFEIÇÕES, OFICINA CULINÁRIA E DE ANIVERSARIO PARA OS PACIENTES ATENDIDOS NA UNIDADE CAPS II IJ QUE COMPÕE A FUABC – CONTRATO SÃO MATEUS.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Júnior, brasileiro, Médico, estado civil , R.G. nº e CPF/MF nº doravante denominada apenas CONTRATANTE e, de outro, a empresa , com sede na no., na cidade de -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada pelo(a), Sr(a)., nacionalidade , profissão , estado civil , R.G. nº e CPF/MF nº , doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 160/2022, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em realizar serviços de refeições, oficina culinária e de aniversario para os pacientes atendidos na unidade CAPS II IJ que compõe a FUABC – Contrato São Mateus, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DOS PREÇOS:

2.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor respectivo aos serviços realizados no período, em conformidade com o disposto no subitem 2.2. O valor total do contrato será de R\$ xxxxxxx, conforme estimativa descrita no Anexo II do presente instrumento.

2.2. O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a serviços prestados, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor mensalmente, separadas para cada unidade à CONTRATANTE.

2.2.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota e encaminhá-la ao departamento designado pela CONTRATANTE.

2.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2014 – SMS/NTCSS”.

2.4. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil ou Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

2.5.1. Caso a CONTRATADA não seja cliente destes bancos, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.6. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.7. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.8. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendeu com pagamento dessa natureza.

3. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for

o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

3.1 Advertência escrita;

3.2 Multa:

3.2.1 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

3.2.2. Pelo retardamento nos serviços quando solicitados, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

3.2.3. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato, conforme manutenções não realizadas ou realizadas em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

3.2.4. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

3.2.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o serviço estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

3.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

4. DA RESCISÃO

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará os serviços com fornecimento de mão-de-obra, utensílios e equipamentos, necessários à execução do objeto deste Contrato, nas quantidades e especificações determinadas no presente instrumento, garantindo a cobertura da unidade CAPS II J que integra o Contrato de São Mateus.

5.2. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, aos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

5.3. Apresentar responsável técnico para representá-la junto à CONTRATANTE, respondendo pela supervisão, liderança e interlocução com os serviços prestados;

5.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registrados em sua carteira de trabalho;

5.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- 5.6. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 5.7. Disponibilizar colaboradores em quantidade necessária para garantir a operação dos serviços solicitados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 5.8. Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos, tais como INSS e FGTS;
- 5.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 5.10. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros, ou a ele associar-se, sem prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso, determinadas pela Lei Federal nº 8666/93, e Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/03.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A CONTRATADA deve iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos, prazos e condições neste instrumento estabelecidos;
- 6.2. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 6.4. A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas da unidade de saúde;

6.5. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços prestados nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

6.6. A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;

6.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

6.8. A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.

6.9. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução dos serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

6.10. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

6.11. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

6.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.13. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.14. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos

serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente a prestação dos serviços;
- 7.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade da prestação de serviços mensalmente, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- 7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de até 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 9.1. Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços.
- 9.2. Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:
 - 9.2.1. Na eleição do Índice:
 - 9.2.1.1. Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);
 - 9.2.2. Na periodicidade:

9.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Para fins deste instrumento:

11.1.1. Dados Pessoais: significa qualquer informação pessoal não pública coletada diretamente das Partes, incluindo, mas não se limitando a, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, endereço pessoal, geolocalização, profissão e informações financeiras, tais como ativos, fonte de recursos e riqueza, informações sobre renda, carteira e conta, bem como quaisquer outros dados pessoais, conforme descrito na Lei de Proteção de Dado do Brasil (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”) e demais legislações esparsas aplicáveis a dados pessoais no Brasil;

11.1.2. Tratamento de Dados Pessoais: significa a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, atualização, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de Dados Pessoais.

11.2. A CONTRATADA se compromete a tratar qualquer dado pessoal obtido por meio da relação com a CONTRATANTE apenas para finalidades comerciais específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário;

11.2.1. O acesso aos Dados Pessoais será limitado aos(as) empregados(as) do(a) CONTRATADA que tiverem necessidades comerciais e legítimas para acessá-las;

11.2.2. A CONTRATADA não disponibilizará Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE a qualquer terceiro(a), incluindo fornecedores, exceto em casos em que opere como controladora de dados, ocasião em que, na contratação com terceiros que tenham acesso aos referidos Dados Pessoais, tais como sistemas, armazenamentos, softwares, entre outros, deverá ser analisado se o fornecedor terceiro se compromete ao

cumprimento da LGPD. Ao realizar a transação a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo tratamento de Dados Pessoais que o terceiro realizará;

11.2.3. A CONTRATADA concorda em responsabilizar empregados(as) por violações a este Contrato, incluindo a imposição de sanções e penalidades;

11.2.4. A CONTRATADA não deverá aferir lucro por meio do compartilhamento não autorizado pela CONTRATANTE dos Dados Pessoais advindo da presente relação contratual para quaisquer propósitos;

11.2.5. A CONTRATADA não deverá utilizar os dados Pessoais de quaisquer maneiras que prejudiquem a CONTRATANTE ou que beneficiem terceiros em detrimento da CONTRATANTE

11.3. As PARTES concordam em implementar medidas legais, técnica e organizacionais para proteger Dados Pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilegal contra perda, destruição, dano, alteração ou disponibilização não autorizadas, bem como de qualquer violação ou tentativa de violação às medidas de segurança da CONTRATANTE (“Incidente”);

11.3.1. As PARTES deverão notificar prontamente sobre evento em que saibam ou tenham motivos razoáveis para acreditar na ocorrência de um incidente que inclua dados pessoais oriundos da relação comercial existente, incluindo pelo menos: (1) a natureza da violação às medidas de segurança; (2) os tipos de Dados Pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; (3) a duração e consequências esperadas do incidente; e (4) quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao Incidente.

11.3.2. Em relação a qualquer descoberta, A CONTRATADA (I) tomará todas as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente, e (II) fornecerá a CONTRATANTE garantias razoavelmente satisfatórias de qual Incidente não tornará a ocorrer.

11.4. A CONTRATADA se compromete a eliminar todos os dados pessoais da CONTRATANTE após um ano do término da relação contratual, salvo se houverem débitos a receber, onde apenas os dados necessários para identificação e cobrança do débito serão guardados até a sua quitação ou obrigação regulatória a ser cumprida.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

12.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2022.

**FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE
SAÚDE**

CONTRATADA

Testemunhas:
